



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

## Conselho Departamental

**Processo Nº 17/2018**

**Data: 26/11/2018**

**Assunto:** Prorrogação do Afastamento para estudos de pós-graduação Stricto Sensu

**Interessado:** Sérgio Daniel Carvalho Canuto

**Relator:** Rafael de Melo Monteiro

### I. RELATÓRIO

No processo nº 17/2018, o servidor Sérgio Daniel Carvalho Canuto, matrícula SIAPE nº 2300983, docente da área de Informática do Câmpus Águas Lindas, solicita a prorrogação do seu afastamento para conclusão da sua tese de doutorado, por **6 meses**, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação, junto à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Ele justifica seu pedido por meio do argumento de que o tempo inicialmente concedido para seu afastamento, de 4 meses e 20 dias, não foi suficiente para a conclusão da sua tese de doutorado. Além disso, o servidor ressalta que a conclusão do seu trabalho acadêmico será importante para a sua atuação profissional na instituição, não apenas pela sua qualificação enquanto docente, mas pela possibilidade de aplicação dos resultados da sua tese em projetos de pesquisa e extensão próprios e de colegas de trabalho.

### II. VOTO DO RELATOR

Recomendo que o Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Águas Lindas aprove a prorrogação da licença para qualificação do servidor Sérgio Daniel Carvalho Canuto, para que ele consiga concluir com mais qualidade a sua tese, considerando a insuficiência do prazo concedido, de 4 meses e 20 dias, que mesmo sendo conforme a sua solicitação inicial, não permitiu a conclusão do seu trabalho e a contribuição futura que a formação do servidor terá para a instituição,



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

### Conselho Departamental

**Processo Nº 17/2018**

**Data: 26/11/2018**

auxiliando no desenvolvimento científico em projetos de autoria própria ou de outros colegas de trabalho, fortalecendo interesses institucionais.

Ressalto, ainda, que em termos legais, conforme a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, publicada pelo CONSUP, que regulamenta o afastamento de servidores para pós-graduação *stricto sensu*, há atualmente no Câmpus Águas Lindas um índice inferior a 10% de servidores docentes em efetivo exercício que estão afastados para a pós-graduação e já houve a contratação de professor substituto para a área de Informática, que está em exercício desde o segundo semestre de 2018, atendendo, assim, as prerrogativas expostas na referida resolução.

Outro ponto que remete ao documento legal se refere ao fato de que o prazo de afastamento para doutorado pode chegar a 36 meses, de modo que os 4 meses e 20 dias que o servidor teve são muito distantes da possibilidade apresentada na resolução. Sobre a prorrogação do afastamento, a resolução permite que haja a prorrogação em até 12 meses para o curso de doutorado, princípio legal que também viabiliza o pedido do servidor, que solicita mais 6 meses.

Por fim, destaco que o servidor apresentou toda a documentação necessária ao pedido de prorrogação, como o requerimento ao Reitor, o formulário próprio com a solicitação pretendida, o cronograma de atividades e o documento da orientadora respaldando a necessidade de ampliação do prazo.

Ressalvo, contudo, que essa prorrogação tenha como condição a renovação do contrato do professor substituto que se encontra em exercício, a fim de não prejudicar o andamento das atividades acadêmicas do Câmpus Águas Lindas.



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

Câmpus Águas Lindas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS - CÂMPUS ÁGUAS LINDAS

### Conselho Departamental

Processo Nº 17/2018

Data: 26/11/2018

### III. DECISÃO DO CONSELHO

Após análise e discussões sobre o limite da quantidade de docentes substitutos que o câmpus terá direito no próximo semestre, a maioria do Conselho decidiu, por 08 votos a favor e 01 voto contra, acompanhar do voto do relator, sendo **favorável** à prorrogação da licença por 06 (meses), finalizando em 10 de julho de 2019.

Águas Lindas de Goiás, 26 de novembro de 2018.

Marcos Frizzarini

Presidente do Conselho Departamental

Portaria Nº 2253/2018